EDITAL

1. PREÂMBULO

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026**
- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**
- **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
- **SETOR SOLICITANTE:** DIRETORIA ADMINISTRATIVA
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h00m do dia 17/11/2026 até dia 27/11/2026 às 09h00m.
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO
- **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 27/11/2026 das 09h30m. às 09h00m. do dia 30/11/2026
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h30m do dia 30/11/2026.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).
- **LOCAL:** Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Torna-se público que a Câmara de São Desidério/BA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios diversos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, destinados ao atendimento das demandas da câmara Municipal de São Desidério-BA, visando à manutenção das atividades institucionais, incluindo eventos, sessões e demais necessidades administrativas.

2.2. A licitação será LOTE UNICO, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo ofe- recer proposta para todos os itens que os compõem o lote.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.
3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida.

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habi- litação

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) agente público do órgão ou entidade licitante;

g) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

j) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, se for o caso.

k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

l) O impedimento de que trata alínea “b” será também aplicado ao licitante que atue em substituição

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

m) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas 'i" e "j" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

n) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

o) O disposto nas alíneas 'i" e "j" não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

p) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

q) A vedação de que trata a alínea "f" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento do Licitante será por meio do cadastramento do licitante na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL (ANEXO XII).

b) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, em conformidade com o regulamento operacional da BLL ANEXO XIII.

4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do cadastramento deverá assinalar o regime ME/EPP no sistema da BLL para usufruir de seus benefícios.

4.3. O credenciamento dar-se-á através da atribuição de chave de identificação e senha individual que será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, **A FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDE AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO**, em conformidade com o disposto no art. 17, §1º e art. 63, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/2021. Tal ordenamento foi adotado com o objetivo de conferir maior segurança jurídica ao certame, possibilitando que apenas os licitantes previamente habilitados participem das fases subsequentes.

5.2. A antecipação da habilitação tem como objetivo a racionalização do procedimento licitatório, ao evitar a análise de propostas de licitantes que não atendam aos requisitos legais, técnicos e fiscais exigidos no edital. Com essa medida, busca-se proporcionar maior eficiência, economicidade e celeridade ao processo licitatório, alinhando-se aos princípios que regem a Administração Pública, tais como a eficiência, a transparência e a legalidade. Ao realizar a habilitação previamente, a Administração assegura que apenas propostas de licitantes qualificados sejam consideradas, otimizando o tempo e recursos destinados à avaliação e julgamento das propostas, além de reduzir o risco de paralisações ou questionamentos futuros. Dessa forma, o procedimento licitatório se torna mais ágil, evitando a dilação de prazos e proporcionando uma melhor alocação dos recursos públicos.

5.3. A antecipação da habilitação também contribui significativamente para a transparência do procedimento licitatório, uma vez que possibilita à Administração ter conhecimento prévio sobre a regularidade jurídica, fiscal, técnica e financeira dos licitantes. Isso fortalece a segurança e a integridade do certame, permitindo uma análise mais aprofundada e criteriosa dos interessados, antes mesmo da avaliação das propostas. Ao garantir que os participantes cumpram todas as exigências legais e regulamentares desde o início do processo, a Administração não só aumenta a confiança no processo licitatório, mas também minimiza o risco de contestações e questionamentos posteriores. Além disso, essa prática promove um ambiente mais seguro e confiável, tanto para os órgãos públicos quanto para os licitantes, assegurando que apenas empresas devidamente regularizadas possam competir no certame, o que reforça a competitividade e a legitimidade do processo.

5.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE** com os documentos de habilitação exigidos neste edital a proposta e planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Os documentos de habilitação e proposta devem ser concomitantes, para atender ao Princípio da celeridade.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6. Os lances serão enviado pelo sistema da BLL.

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

5.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.12. Será exigida a garantia da proposta, observado o art. 58 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, em percentual não superior a 1% do valor estimado para a contratação, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no §1° do referido art. 96 que deverá ser enviado junto a proposta de preço inicial.

5.13. A licitante arcará com os custos da garantia da proposta.

5.14. A garantia da proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação da proposta, cabendo à licitante.

5.15. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação ou da publicação do ato que revogar ou anular o certame.

5.16. A garantia da proposta será executada em sua integralidade, em caso de recusa em assinar o contrato ou da não apresentação dos documentos para a contratação.

5.17. A garantia da proposta poderá converter-se em garantia de execução do contrato, devendo ser complementada, quando necessário.

5.18. O licitante deverá enviar junto a garantia de proposta o comprovante de pagamento.

5.19. Quando a proposta para fornecimento de bens e serviços em geral, a jurisprudência tem

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

considerado inexequíveis propostas com valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, então será solicitado a sua exequibilidade e também a garantia adicional do valor do desconto dado. A garantia adicional, exigida em casos de propostas com preços muito baixos, funciona como uma segurança para a administração pública, caso o licitante vencedor não consiga executar o contrato conforme o previsto. Essa garantia pode ser exigida em forma de caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária, e seu valor pode variar, mas geralmente cobre a diferença entre o valor da proposta e um percentual do valor orçado pela administração. O objetivo da garantia adicional é mitigar os riscos de inadimplência e assegurar que a administração pública não seja prejudicada caso o contrato não seja executado corretamente.

5.20. Os critérios de Inexequibilidade constante na Lei nº 14.133/2021, encontra-se em seu artigo 59, estabelece uma presunção relativa de inexequibilidade para propostas em obras e serviços de engenharia com valores inferiores a 75% do valor orçado pela administração. No entanto, essa presunção não é absoluta, e a administração deve dar ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da proposta, apresentando justificativas e documentos que comprovem a viabilidade do preço. Para outras modalidades de licitação, como fornecimento de bens e serviços em geral, a jurisprudência tem considerado inexequíveis propostas com valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração.

5.21. A licitante que não cumprir o estabelecido no Edital, será aberto o Processo Administrtaivo para aplicação da penalidade.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema da BLL contendo os seguintes campos:

a) Valores unitários, totais e global, expressando em moeda nacional, com duas casas decímais, em algorismo e por extenso;

b) Marca;

c) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

d) Declaração que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas con- tidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferra- mentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio https://bll.org.br/.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

7.6. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.

7.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇAO DE LANCES

8.1. O sistema classificará as propostas apresentadas automaticamente, e poderá o pregoeiro e/ou agente de contratação desclassificar motivadamente no sistema as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

8.2. Serão desclassificadas a proposta que:

a) não atendam às exigências do edital e seus anexos;
b) que identifique o licitante
c) apresentem cotação de opção de produto (proposta alternativa);
d) não apresentarem marca dos produtos cotados no momento de seu cadastramento;
e) não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
f) apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances, sendo imedia- tamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. Os lances formulados deverão indicar preço por LOTE.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”,

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final em até cinco minutos, até o encerramento deste prazo.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;

8.14. Não havendo novos lances após a prorrogação, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.16. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta

8.23. Os lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.25. Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

8.26. Após a exclusão pelo(a) pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.

8.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empa- tadas com a primeira colocada.

8.29. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.32. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

8.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.34. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.35. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.36. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.37. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.38. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.38.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Ad- ministração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.38.2. empresas brasileiras;

8.38.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.38.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.39. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colo- cado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.40. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicial- mente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

8.41. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitan- tes.

8.42. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.43. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos
documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.44. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.45. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.46. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

9.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento simila- res, dentre outros.

9.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de par- ticipação.

9.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

9.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira anali- sará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação,

10.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme documentação abaixo.

10.2.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia devidamente autenticado.

10.2.2.Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.2.3. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econô- micas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.4. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certi- dões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64,:

10.6. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

10.7. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a pro- posta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11. DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação serão previstos na Habilitação Jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, qualificação economia-financeira e outros documentos.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei 14.133/2021)

11.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverão ser apresentadas;

11.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.6. Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

11.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

11.3.2. Para fins de Habilitação, a empresa licitante deverá comprovar sua Qualificação Técnica, por

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

intermédio da apresentação de, no mínimo, 1 atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu ou fornece gêneros similares ao OBJETO dessa licitação compatível em características, quantidades e prazos previstos neste Edital.

11.3.3. - Para comprovação do quantitativo, será(ão) admitido(s) atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) no mínimo 25% do quantitativo do(s) item(ns) o(s) qual(is) a(s) interessada(s) esteja(m) apresentando proposta, conforme Art. 67, § 9º da Lei 14.133/2021, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	25%
2	**ACHOCOLATADO EM PÓ:** De primeira qualidade, composto por açúcar, cacau em pó, maltodextrina e minerais. Enriquecido com vitaminas e minerais (Complexo B, Ferro e Cálcio). Apresentar aspecto de pó fino, homogêneo, cor marrom característica, sabor e odor próprios, com solubilidade instantânea em leite. Isento de sujidades, parasitas e detritos animais ou vegetais, em conformidade com as normas da ANVISA e legislações vigentes. **APRESENTAÇÃO:** Embalagem metálica (lata) de 350g, hermeticamente fechada com tampa plástica de segurança. **ROTULAGEM:** Deve conter nome e marca do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, ingredientes e tabela de informação nutricional. **VALIDADE:** Mínimo de 12 meses a contar da data de entrega, com fabricação máxima de 60 dias anteriores ao recebimento. Caixa com 36 unidades de 350g.	5
3	Biscoito salgado tipo **Cream Cracker de primeira qualidade**, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e gordura vegetal livre de ácidos graxos trans, apresentando massa homogênea, levemente aerada e com folhamento nítido, textura crocante, cor amarelo-palha a dourada uniforme e sabor característico isento de ranço ou odores estranhos, acondicionado em embalagem primária de polietileno atóxico, hermeticamente vedada e resistente, de **350g a 400**, com rotulagem completa conforme normas da ANVISA (RDC nº 727/2022 e RDC nº 711/2022), garantindo validade mínima de **8 meses** no ato da entrega e integridade total das unidades (sem excesso de quebras ou farelos). Caixa com 24 unidades.	12
4	Biscoito doce tipo Maizena de primeira qualidade, elaborado com farinha de trigo enriquecida e amido de milho, apresentando textura crocante com propriedade de dissolução rápida ao paladar e sabor característico, acondicionado em embalagem primária hermética tipo tripack (composta por 03 pacotes internos, totalizando peso líquido de 350g a 400g por unidade de consumo), devendo ser entregue em caixa de papelão reforçado, com identificação externa de lote e validade mínima de 8 meses na data da entrega, seguindo rigorosamente as normas de rotulagem e qualidade da ANVISA (RDC nº 711/2022 e RDC nº 727/2022). Caixa com 24 unidades.	12
5	Biscoito doce sabor coco, tipo rosquinha, de primeira qualidade, com sabor e aroma característicos, crocante, íntegro, acondicionado em embalagem primária laminada, hermeticamente fechada, contendo 300 g de produto. O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e registro conforme legislação vigente da ANVISA. O produto deverá estar livre de umidade, odores estranhos, mofo, insetos ou quaisquer sinais de deterioração. Caixa: 32 unidades de 300 g, totalizando 9,6 kg por fardo.	12
6	Biscoito doce sabor leite, tipo rosquinha, de primeira qualidade, apresentando textura crocante, sabor e aroma característicos, fabricado com matérias-primas selecionadas, isento de sujidades, umidade excessiva, odores estranhos, mofo, insetos ou quaisquer sinais de deterioração. Deverá	12

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

	ser acondicionado em embalagem primária laminada, hermeticamente fechada, contendo 300 g de produto. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informação nutricional, em conformidade com a legislação vigente da ANVISA. O produto deverá possuir prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. A especificação admite produto tipo Mabel ou equivalente, desde que atenda às características exigidas. Unidade de fornecimento: Caixa: 32 unidades de 300 g, totalizando 9,6 kg por fardo.	
8	Biscoito doce tipo cristal, de primeira qualidade, textura crocante, sabor suave, coberto com cristais de açúcar, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente. Isento de sujidades, umidade excessiva, odores estranhos, mofo, insetos ou quaisquer sinais de deterioração. Acondicionado em embalagem primária hermeticamente fechada contendo 414 g, preferencialmente com pacotes internos para melhor conservação. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informação nutricional, conforme legislação da ANVISA. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Aceita-se produto tipo Delicitá Vitarella ou equivalente. Unidade de fornecimento: Embalagem: 414 g. Caixa/Fardo: 20 ou 24 embalagens de 414 g, totalizando 8,28 kg ou 9,936 kg. OBSERVAÇÃO: Há distribuidores que comercializam a apresentação em 20 unidades, embora também existam caixas com 24 unidades, dependendo do canal de distribuição.	12
9	Café torrado e moído, de primeira qualidade, constituído exclusivamente por grãos de café arábica e/ou conilon, devidamente selecionados, com torra média, moagem uniforme, aroma e sabor característicos, livre de impurezas, matérias estranhas, grãos pretos, verdes ou ardidos em quantidade superior aos limites permitidos pela legislação vigente. O produto deverá ser embalado a vácuo ou em embalagem com tecnologia que preserve suas características sensoriais, contendo 250 g por unidade, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional e demais requisitos exigidos pela ANVISA. O café deverá possuir Selo de Pureza ABIC válido ou certificação equivalente que comprove sua qualidade, classificação mínima Tradicional, podendo ser aceitos produtos de categoria superior (Superior ou Gourmet), desde que atendam às especificações do edital. O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.Unidade de fornecimento: Pacote: 250 g. Fardo: 20 pacotes de 250 g, totalizando 5 kg por caixa.	25

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

11	Leite em pó integral instantâneo, de primeira qualidade, obtido exclusivamente pela desidratação do leite de vaca integral, sem adição de gorduras vegetais, amidos, soro de leite ou quaisquer substâncias que descaracterizem o produto. Deverá apresentar coloração branco-creme uniforme, odor e sabor característicos, excelente solubilidade, isento de impurezas, matérias estranhas, umidade, grumos persistentes, insetos ou quaisquer sinais de deterioração. O produto deverá atender aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e pela legislação sanitária vigente, sendo acondicionado em embalagem laminada, resistente, atóxica e hermeticamente fechada, contendo 400 g de produto. A embalagem deverá conter, obrigatoriamente: Identificação do fabricante; Número do lote; Data de fabricação; Prazo de validade; Registro no órgão competente; Informação nutricional; Lista de ingredientes, conforme legislação vigente. O produto deverá possuir validade mínima de 12 (doze) meses contados da data de entrega. Unidade de fornecimento: Embalagem: 400 g. Fardo/Caixa: 25 embalagens de 400 g, totalizando 10 kg	10
13	Chá alimentício em sachê, de primeira qualidade, acondicionado em sachês individuais, elaborado com folhas, flores, frutos, ervas ou especiarias desidratadas, conforme o sabor, isento de impurezas, umidade excessiva, matérias estranhas, insetos, mofo ou quaisquer sinais de deterioração. O produto deverá ser acondicionado em caixa de papelão contendo 10 sachês (ou apresentação equivalente do fabricante), embalados individualmente, preservando suas caraJ.cterísticas de aroma e sabor. Deverá apresentar identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de preparo e demais informações exigidas pela legislação vigente. Sabores: variados, podendo incluir camomila, erva-doce, cidreira, hortelã, capim-cidreira, maçã com canela, frutas vermelhas, hortelã, boldo e outros sabores equivalentes, conforme disponibilidade do fabricante. O produto deverá possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Unidade de fornecimento: Caixa: 10 sachês individuais. Fardo: 30 caixas, conforme embalagem original do fabricante.	31
14	Suco pronto para beber, de **primeira qualidade**, acondicionado em embalagem cartonada asséptica (tipo longa vida), contendo **1 litro**, elaborado a partir de suco ou polpa de frutas, com sabor e aroma característicos, isento de matérias estranhas, fermentação, odores anormais ou quaisquer sinais de deterioração. O produto deverá atender aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela legislação vigente do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e da ANVISA. A embalagem deverá ser resistente, íntegra, hermeticamente fechada e conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e demais informações exigidas pela legislação vigente. **Sabores:** variados, podendo incluir **uva, laranja, pêssego, maçã, goiaba, caju, maracujá, manga e abacaxi**, conforme disponibilidade do fabricante. O produto deverá possuir **prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses** a contar da data de entrega. **Unidade de fornecimento: Embalagem:** 1 litro. **Caixa: 12 embalagens de 1 litro**, totalizando **12 litros**.	20

11.3.4. O(s) Atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, preferencialmente, nome, endereço e telefone do contato do atestador.

11.3.5. Para fins de diligência a CONTRATANTE poderá solicitar a apresentação de Notas de Empenho e/ou Notas Fiscais de Entidades Públicas e Privadas.

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

11.3.6. Declaração de indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

11.3.7. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei 14.133/2021)

11.4.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedida a menos de 30 dias.

11.4.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal da sede da licitante, expedida a menos de 30 dias.

11.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante.

11.4.5. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

11.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.3.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

11.3.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

11.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei 14.133/2021)

11.5.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 dias contados da data da sua apresentação.

11.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**.

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

11.5.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, através da apresentação da abertura do balanço;

11.5.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.5.6. As empresas enquadradas no regime de "Lucro Real" deverão apresentar balanço patrimonial, com termo de abertura e encerramento, recibo de entrega de escrituração contábil digital (ECD) e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07.

11.6. OUTROS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO:

11.6.2. Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, referente ao TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal de Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do site (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), conforme artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13(Lei anticorrupção).

11.6.3. Declaração de Responsabilidade (ANEXO V);
11.6.4. Declaração que não possui vínculo com servidor público, (Anexo VI);
11.6.5. Declaração de enquadramento (ANEXO X);
11.6.6. As declarações exigidas que atendem aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
11.6.7. Declaração que atende PCD.

12. DOS RECURSOS

12.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4.2. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

12.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

. 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando con- vocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.6.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinan- tes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pe- nalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1, 13.1.2, 13.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1, 13.1.2, 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1, 13.1.2, 13.1. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabili- zação a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inido- neidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e deci- dido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos se- guintes meios: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL e licitacao@camaradesaodesiderio.ba.gov.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização do contrato será exercida por fiscal: Humberto de Souza Dias Almeida de contrato designado mediante portaria 032/2025.

15.2. Fica nomeado como Gestor deste Contrato a Sra. Hélida de Carvalho Pereira, a quem caberá designar o fiscal para a acompanhamento do fiel cumprimento dos termos acordados.

16. ENTREGA DO OBJETO

16.1 O Compromisso de Fornecimento/Serviço só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

de Serviço.

16.2. Os serviços não poderão ser prestados fora das especificações, que obedeça a legislação em vigor diferente da constante no Termo de Contrato de Serviço/Fornecimento.

16.3. Os serviços serão recebidos pelo responsável pelo recebimento e inspeção, nas seguintes condições:

16.4 O Objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do material e/ou equipamento com a especificação fornecida pelo CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias.

O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

16.6. O detentor do Termo de Contrato de fornecimento/serviço é obrigado a corrigir, remover ou substituir totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das sansões previstas no Termo de Contrato de serviço/Contrato.

16.7. A Contratante não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no subitem deste Edital.
16.6 Podendo ser adotadas quaisquer medidas para desobstruir o almoxarifado do órgão solicitante.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebi- mento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.
17.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
17.4. O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
17.5. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.
17.6. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do cer- tame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Adminis- tração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que com- põem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.saodesiderio.ba.gov.br.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

ANEXO I - Termo de Referência

APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - Declaração de Instalação, Equipamento e Pessoal Técnico

Especializado. ANEXO IV - Declaração de Responsabilidade;

ANEXO V - Declaração que não possui vínculo com servidor público;

ANEXO VI - Declaração de que não Emprega Menor de Idade

ANEXO VII - Declaração de enquadramento;

19. DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Desidério, estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Desidério/BA, 12 de novembro de 2026

Joacy Ferreira de Carvalho

Joacy Pereira de Carvalho Presidente da Câmara Municipal

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios diversos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, destinados ao atendimento das demandas da câmara Municipal de São Desidério-BA, visando á manutenção das atividades institucionais, incluindo eventos, sessões e demais necessidades administrativas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**AÇÚCAR BRANCO TIPO CRISTAL:** De primeira qualidade, constituído por cristais sólidos, brancos, sabor e odor característicos, isento de matéria terrosa, detritos vegetais ou animais, parasitos, fermentações e umidade excessiva. O produto deve estar de acordo com as normas da ANVISA e demais legislações vigentes. **APRESENTAÇÃO:** Fardo com 30 (trinta) unidades de 1kg cada, totalizando 30kg por fardo. **EMBALAGEM:** Pacotes de 1kg em material plástico (polietileno) atóxico, resistente e hermeticamente vedado, acondicionado em fardos de polietileno devidamente lacrados. **ROTULAGEM:** Deve conter nome e marca do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais. **VALIDADE:** Mínimo de 12 meses a contar da data de entrega, com fabricação máxima de 60 dias anteriores ao recebimento.	FD	30	113,35 R$	3.400,5 R$
2	**ACHOCOLATADO EM PÓ:** De primeira qualidade, composto por açúcar, cacau em pó, maltodextrina e minerais. Enriquecido com vitaminas e minerais (Complexo B, Ferro e Cálcio). Apresentar aspecto de pó fino, homogêneo, cor marrom característica, sabor e odor próprios, com solubilidade instantânea em leite. Isento de sujidades, parasitas e detritos animais ou vegetais, em conformidade com as normas da ANVISA e legislações vigentes. **APRESENTAÇÃO:** Embalagem metálica (lata) de 350g, hermeticamente fechada com tampa plástica de segurança. **ROTULAGEM:** Deve conter nome e marca do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, ingredientes e tabela de informação	CX	20	326,05 R$	6.521 R$

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

	nutricional. **VALIDADE:** Mínimo de 12 meses a contar da data de entrega, com fabricação máxima de 60 dias anteriores ao recebimento. Caixa com 36 unidades de 350g.				
3	Biscoito salgado tipo **Cream Cracker de primeira qualidade**, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e gordura vegetal livre de ácidos graxos trans, apresentando massa homogênea, levemente aerada e com folhamento nítido, textura crocante, cor amarelo-palha a dourada uniforme e sabor característico isento de ranço ou odores estranhos, acondicionado em embalagem primária de polietileno atóxico, hermeticamente vedada e resistente, de **350g a 400**, com rotulagem completa conforme normas da ANVISA (RDC nº 727/2022 e RDC nº 711/2022), garantindo validade mínima de **8 meses** no ato da entrega e integridade total das unidades (sem excesso de quebras ou farelos). Caixa com 24 unidades.	CX	50	217,55 R$	10.877,5 R$
4	Biscoito doce tipo Maizena de primeira qualidade, elaborado com farinha de trigo enriquecida e amido de milho, apresentando textura crocante com propriedade de dissolução rápida ao paladar e sabor característico, acondicionado em embalagem primária hermética tipo tripack (composta por 03 pacotes internos, totalizando peso líquido de 350g a 400g por unidade de consumo), devendo ser entregue em caixa de papelão reforçado, com identificação externa de lote e validade mínima de 8 meses na data da entrega, seguindo rigorosamente as normas de rotulagem e qualidade da ANVISA (RDC nº 711/2022 e RDC nº 727/2022). Caixa com 24 unidades.	CX	50	268,5 R$	13.425 R$
5	Biscoito doce sabor coco, tipo rosquinha, de primeira qualidade, com sabor e aroma característicos, crocante, íntegro, acondicionado em embalagem primária laminada, hermeticamente fechada, contendo 300 g de produto. O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e registro conforme legislação vigente da ANVISA. O produto deverá estar livre de umidade, odores estranhos, mofo, insetos ou quaisquer sinais de deterioração. Caixa: 32 unidades de 300 g, totalizando 9,6 kg por fardo.	CX	50	260,46 R$	13.023 R$

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

6	Biscoito doce sabor leite, tipo rosquinha, de primeira qualidade, apresentando textura crocante, sabor e aroma característicos, fabricado com matérias-primas selecionadas, isento de sujidades, umidade excessiva, odores estranhos, mofo, insetos ou quaisquer sinais de deterioração. Deverá ser acondicionado em embalagem primária laminada, hermeticamente fechada, contendo 300 g de produto. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informação nutricional, em conformidade com a legislação vigente da ANVISA. O produto deverá possuir prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. A especificação admite produto tipo Mabel ou equivalente, desde que atenda às características exigidas. Unidade de fornecimento: Caixa: 32 unidades de 300 g, totalizando 9,6 kg por fardo.	CX	50	299,46 R$	14.973 R$
7	Biscoito salgado tipo água e sal, de primeira qualidade, crocante, leve e saboroso, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, isento de sujidades, umidade excessiva, odores estranhos, mofo, insetos ou quaisquer sinais de deterioração. Deverá ser acondicionado em embalagem primária hermeticamente fechada, contendo 360 g de produto, composta por 3 pacotes internos de 120 g, garantindo melhor conservação após a abertura. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informação nutricional, em conformidade com a legislação vigente da ANVISA. O produto deverá possuir prazo de validade mínima de 8 (oito) meses a contar da data de entrega. Serão aceitos produtos tipo Brandini Águia Salt Plus ou equivalente, desde que atendam às especificações técnicas exigidas. Unidade de fornecimento: Embalagem: 360 g (3 pacotes internos de 120 g). Fardo: 20 embalagens de 360 g, totalizando 7,2 kg por fardo.	CX	50	227,15 R$	11.357,5 R$
8	Biscoito doce tipo cristal, de primeira qualidade, textura crocante, sabor suave, coberto com cristais de açúcar, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar e demais ingredientes permitidos	CX	50	246,74 R$	12.337,25 R$

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

	pela legislação vigente. Isento de sujidades, umidade excessiva, odores estranhos, mofo, insetos ou quaisquer sinais de deterioração. Acondicionado em embalagem primária hermeticamente fechada contendo 414 g, preferencialmente com pacotes internos para melhor conservação. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informação nutricional, conforme legislação da ANVISA. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Aceita-se produto tipo Delicitá Vitarella ou equivalente. Unidade de fornecimento: Embalagem: 414 g. Caixa/Fardo: 20 ou 24 embalagens de 414 g, totalizando 8,28 kg ou 9,936 kg. OBSERVAÇÃO: Há distribuidores que comercializam a apresentação em 20 unidades, embora também existam caixas com 24 unidades, dependendo do canal de distribuição.				
9	Café torrado e moído, de primeira qualidade, constituído exclusivamente por grãos de café arábica e/ou conilon, devidamente selecionados, com torra média, moagem uniforme, aroma e sabor característicos, livre de impurezas, matérias estranhas, grãos pretos, verdes ou ardidos em quantidade superior aos limites permitidos pela legislação vigente. O produto deverá ser embalado a vácuo ou em embalagem com tecnologia que preserve suas características sensoriais, contendo 250 g por unidade, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional e demais requisitos exigidos pela ANVISA. O café deverá possuir Selo de Pureza ABIC válido ou certificação equivalente que comprove sua qualidade, classificação mínima Tradicional, podendo ser aceitos produtos de categoria superior (Superior ou Gourmet), desde que atendam às especificações do edital. O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.Unidade de fornecimento: Pacote: 250 g. Fardo: 20 pacotes de 250 g, totalizando 5 kg por caixa.	CX	100	375,55 R$	37.555 R$
10	Flocão de milho, de primeira qualidade, obtido da laminação de grãos de milho selecionados, desgerminados, limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, destinado ao preparo de cuscuz e	FD	50	61.42 R$	3.071 R$

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

	outras preparações alimentícias. O produto deverá apresentar coloração amarelo uniforme, odor e sabor característicos, estar livre de impurezas, matérias estranhas, insetos, larvas, umidade excessiva, mofo ou quaisquer sinais de deterioração. Deverá ser acondicionado em embalagem resistente, atóxica e hermeticamente fechada, contendo 500 g de produto, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional e demais exigências da legislação vigente da ANVISA. O produto deverá possuir prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Unidade de fornecimento: Pacote: 500 g. Fardo: 30 pacotes de 500 g, totalizando 15 kg por fardo.				
11	Leite em pó integral instantâneo, de primeira qualidade, obtido exclusivamente pela desidratação do leite de vaca integral, sem adição de gorduras vegetais, amidos, soro de leite ou quaisquer substâncias que descaracterizem o produto. Deverá apresentar coloração branco-creme uniforme, odor e sabor característicos, excelente solubilidade, isento de impurezas, matérias estranhas, umidade, grumos persistentes, insetos ou quaisquer sinais de deterioração. O produto deverá atender aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e pela legislação sanitária vigente, sendo acondicionado em embalagem laminada, resistente, atóxica e hermeticamente fechada, contendo 400 g de produto. A embalagem deverá conter, obrigatoriamente: Identificação do fabricante; Número do lote; Data de fabricação; Prazo de validade; Registro no órgão competente; Informação nutricional; Lista de ingredientes, conforme legislação vigente. O produto deverá possuir validade mínima de 12 (doze) meses contados da data de entrega. Unidade de fornecimento: Embalagem: 400 g. Fardo/Caixa: 25 embalagens de 400 g, totalizando 10 kg	FD	40	436,7 R$	17.468 R$
12	Margarina vegetal com sal, de primeira qualidade, cremosa, elaborada a partir de óleos e gorduras vegetais, com teor de lipídios mínimo de 80%, enriquecida com vitaminas A e D, apresentando coloração uniforme, odor e sabor característicos, isenta de ranço, impurezas,	CX	30	97,63 R$	2.929,9 R$

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

	matérias estranhas, mofo ou quaisquer sinais de deterioração. O produto deverá ser acondicionado em pote plástico resistente, atóxico, com lacre de segurança, contendo 500 g de produto. A embalagem deverá apresentar identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional e demais informações exigidas pela legislação vigente da ANVISA. O produto deverá possuir prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega e ser transportado e armazenado em condições adequadas para preservação de suas características. Unidade de fornecimento: Pote: 500 g. Caixa: 12 potes de 500 g, totalizando 6 kg.				
13	Chá alimentício em sachê, de primeira qualidade, acondicionado em sachês individuais, elaborado com folhas, flores, frutos, ervas ou especiarias desidratadas, conforme o sabor, isento de impurezas, umidade excessiva, matérias estranhas, insetos, mofo ou quaisquer sinais de deterioração. O produto deverá ser acondicionado em caixa de papelão contendo 10 sachês (ou apresentação equivalente do fabricante), embalados individualmente, preservando suas caraJ.cterísticas de aroma e sabor. Deverá apresentar identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de preparo e demais informações exigidas pela legislação vigente. Sabores: variados, podendo incluir camomila, erva-doce, cidreira, hortelã, capim-cidreira, maçã com canela, frutas vermelhas, hortelã, boldo e outros sabores equivalentes, conforme disponibilidade do fabricante. O produto deverá possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Unidade de fornecimento: Caixa: 10 sachês individuais. Fardo: 30 caixas, conforme embalagem original do fabricante.	CX	125	153,72 R$	19.215 R$
14	Suco pronto para beber, de **primeira qualidade**, acondicionado em embalagem cartonada asséptica (tipo longa vida), contendo **1 litro**, elaborado a partir de suco ou polpa de frutas, com sabor e aroma característicos, isento de matérias estranhas, fermentação, odores anormais ou quaisquer sinais de deterioração. O produto deverá atender aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela legislação vigente do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e da ANVISA. A embalagem deverá ser resistente, íntegra, hermeticamente fechada e conter identificação do	CX	80	101,4 R$	8.112 R$

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

	fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e demais informações exigidas pela legislação vigente. **Sabores:** variados, podendo incluir **uva, laranja, pêssego, maçã, goiaba, caju, maracujá, manga e abacaxi**, conforme disponibilidade do fabricante. O produto deverá possuir **prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses** a contar da data de entrega. **Unidade de fornecimento: Embalagem:** 1 litro. **Caixa: 12 embalagens de 1 litro**, totalizando **12 litros**.				
15	Polpa de fruta 100% natural, congelada, de primeira qualidade, obtida de frutas frescas, maduras, sãs e limpas, por processo tecnológico adequado, sem adição de corantes artificiais, conservantes ou aromatizantes, conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar cor, aroma, sabor e textura característicos da fruta de origem, estando isento de impurezas, matérias estranhas, fermentação ou quaisquer sinais de deterioração. A embalagem deverá ser resistente, atóxica, hermeticamente fechada, contendo **10 unidades de 100 g** cada, totalizando **1 kg** por pacote, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, registro no órgão competente, informação nutricional e demais informações exigidas pela legislação vigente. **Sabores:** acerola, cajá, caju, goiaba, manga, maracujá, cupuaçu, graviola, abacaxi, umbu e outros equivalentes. **Validade mínima: 12 meses**, mantida sob congelamento. **Unidade de fornecimento: Pacote:** 10 unidades de 100 g (1 kg).	PCT	120	31,14 R$	3.736,8 R$
16	Refrigerante gaseificado, de **primeira qualidade**, acondicionado em garrafa PET contendo **2 litros**, elaborado com água potável gaseificada, açúcar, suco ou extrato vegetal quando aplicável, acidulantes, aromatizantes, corantes e conservantes autorizados pela legislação vigente, apresentando sabor, aroma e coloração característicos, livre de impurezas, odores estranhos, fermentação, vazamentos, estufamento da embalagem ou quaisquer sinais de deterioração. O produto deverá atender aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e pela ANVISA, devendo possuir embalagem íntegra, resistente, lacrada e contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informação nutricional. **Sabor:** cola. O produto deverá possuir	FD	40	69,1 R$	2.764 R$

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

	validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data da entrega. **Unidade de fornecimento: Embalagem:** Garrafa PET de 2 litros. **Fardo: 06 (seis) garrafas de 2 litros**, totalizando **12 litros** por fardo.				
17	Refrigerante gaseificado, de **primeira qualidade**, acondicionado em garrafa PET contendo **2 litros**, elaborado com água potável gaseificada, açúcar, suco ou extrato vegetal quando aplicável, acidulantes, aromatizantes, corantes e conservantes autorizados pela legislação vigente, apresentando sabor, aroma e coloração característicos, livre de impurezas, odores estranhos, fermentação, vazamentos, estufamento da embalagem ou quaisquer sinais de deterioração. O produto deverá atender aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e pela ANVISA, devendo possuir embalagem íntegra, resistente, lacrada e contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informação nutricional. **Sabor:** guaraná. O produto deverá possuir **validade mínima de 90 (noventa) dias** a contar da data da entrega. **Unidade de fornecimento: Embalagem:** Garrafa PET de 2 litros. **Fardo: 06 (seis) garrafas de 2 litros**, totalizando **12 litros** por fardo.	FD	40	54.92 R$	2.196,8 R$
18	Massa pronta para tapioca, de primeira qualidade, obtida da fécula de mandioca hidratada, granulada, pronta para o preparo, isenta de glúten, impurezas, umidade excessiva, odores estranhos, insetos, mofo ou quaisquer sinais de deterioração. O produto deverá apresentar coloração branca uniforme, textura característica e excelente rendimento. A embalagem deverá ser resistente, atóxica e hermeticamente fechada, contendo **500 g** de produto, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional e demais informações exigidas pela legislação vigente. **Validade mínima: 6 meses** a contar da data de entrega. **Unidade de fornecimento: Pacote:** 500 g. **Fardo: 20 pacotes de 500 g**, totalizando **10 kg**.	FD	30	111,97 R$	3.359,1 R$

VALOR TOTAL:	**Cento e oitenta e seis mil, trezentos e vinte e um reais e dez centavos**	**R$186.321,10**

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.3. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à seleção de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios diversos, com a finalidade de atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de São Desidério. A solução contempla a aquisição planejada e periódica de itens alimentícios, devidamente especificados em edital, observando critérios de qualidade, procedência, validade e conformidade com as normas sanitárias vigentes.
A contratação abrangerá o fornecimento de produtos como café, açúcar, leite, biscoitos, sucos, água mineral, entre outros, destinados ao consumo interno nas dependências da Câmara Municipal, especialmente em situações como sessões legislativas, reuniões administrativas, audiências públicas, visitas oficiais e outros eventos institucionais.
A solução proposta tem como objetivo garantir a continuidade dos serviços e atividades do Poder Legislativo, proporcionando condições adequadas de atendimento e acolhimento aos vereadores, servidores e público visitante, de forma eficiente, segura e padronizada.
O fornecimento será feito por empresa legalmente habilitada, com capacidade técnica comprovada, observando-se os prazos de entrega estabelecidos, a compatibilidade dos produtos com as exigências técnicas e sanitárias, e a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, em conformidade com o que estabelece a Lei nº 14.133/2021.
Assim, a contratação representa uma solução administrativa eficaz para suprir uma necessidade contínua da Câmara Municipal, garantindo a economicidade, a qualidade dos insumos e a otimização dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta para a contratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios visa atender de maneira eficiente às necessidades da Câmara Municipal de São Desidério, considerando todos os aspectos do ciclo de vida dos produtos adquiridos, desde a seleção e aquisição até o consumo e descarte final.

3.1. Ciclo de Vida do Objeto

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

O ciclo de vida dos produtos alimentícios, neste contexto, é compreendido como o conjunto de etapas que envolve desde a produção ou aquisição dos alimentos, o transporte e armazenamento até o consumo e descarte. A contratação será estruturada para garantir que cada etapa do ciclo de vida do produto seja conduzida com responsabilidade, segurança e eficiência, respeitando as normas sanitárias, ambientais e de qualidade exigidas.

3.2. Aquisição e Transporte:

A empresa contratada deverá fornecer produtos alimentícios que atendam aos critérios de qualidade, segurança e validade, assegurando que os alimentos sejam transportados em condições adequadas de preservação, sem risco de contaminação ou deterioração. O transporte deverá respeitar as normas ambientais, priorizando a logística otimizada para reduzir impactos negativos, como a emissão de poluentes.

3.3. Armazenamento e Conservação:

Os produtos adquiridos serão armazenados nas dependências da Câmara Municipal de São Desidério, observando-se os cuidados necessários para garantir sua integridade, qualidade e durabilidade, como controle de temperatura e umidade, conforme as exigências para cada tipo de alimento.

3.4. Consumo:

A utilização dos produtos será realizada de acordo com a necessidade de consumo das atividades institucionais da Câmara Municipal, como sessões plenárias, reuniões e eventos administrativos, garantindo que todos os alimentos sejam consumidos dentro de seu prazo de validade, minimizando desperdícios e atendendo às expectativas de qualidade dos servidores e visitantes.

3.5. Descarte e Destinação Final:

Após o consumo, será garantida a destinação adequada de resíduos, com a separação e reciclagem dos materiais recicláveis (embalagens, por exemplo) e a gestão de resíduos orgânicos, conforme as normativas ambientais vigentes. A Câmara Municipal buscará implementar práticas sustentáveis para reduzir o impacto ambiental do descarte de alimentos e embalagens.

3.6. **Especificação do Produto**

Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão seguir especificações rigorosas quanto à qualidade, procedência, validade e conformidade com as normas sanitárias. Serão priorizados produtos que atendam aos seguintes requisitos:

- **Qualidade e Segurança Alimentar:** Produtos com certificações de qualidade e conformidade com os padrões da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e outros órgãos competentes.

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

- **Origem e Procedência:** Sempre que possível, preferir produtos de origem local ou de fornecedores que adotem práticas sustentáveis e responsáveis.
- **Embalagens e Conservação:** As embalagens devem ser adequadas para garantir a conservação dos produtos, sendo preferencialmente recicláveis ou biodegradáveis, minimizando o impacto ambiental.
- **Validade:** Garantia de que todos os alimentos adquiridos tenham prazo de validade compatível com a demanda da Câmara Municipal, evitando o desperdício.

A solução proposta visa atender as necessidades da Câmara Municipal de São Desidério com eficiência, qualidade e responsabilidade, respeitando todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a aquisição até o descarte final. A contratação de empresa especializada assegura que todos os produtos adquiridos atendam a critérios técnicos rigorosos, garantindo a excelência na prestação de serviços alimentícios para a Casa Legislativa, ao mesmo tempo em que contribui para a sustentabilidade e a responsabilidade social e ambiental.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Cadastro e Regularidade Fiscal da Empresa:

a)A empresa contratada deve estar regularizada perante os órgãos competentes, como a Receita Federal, Receita Estadual e Municipal.

b)A empresa deve apresentar Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto à Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.

c)Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d)A empresa deve apresentar um portfólio ou comprovação de que possui estrutura para atender a demanda, como pessoal capacitado, logística, entre outros.

4.2. Conformidade **com as Normas de Segurança Alimentar:**

A empresa contratada deve seguir as normas estabelecidas pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para garantir que os produtos fornecidos atendam aos requisitos de qualidade e segurança alimentar.

4.3. Proposta Comercial:

A empresa deve apresentar uma proposta detalhada com o preço e as condições de fornecimento dos gêneros alimentícios. Esta proposta será avaliada na licitação e deve ser compatível com o orçamento da câmara municipal.

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

5. PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ: MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. **Fornecer produtos alimentícios de acordo com as especificações técnicas e qualitativas estabelecidas no contrato e no edital,** atendendo aos requisitos de segurança alimentar, qualidade e conformidade com as normas da ANVISA e demais órgãos reguladores competentes.
2. **Garantir a entrega pontual e dentro dos prazos estabelecidos,** conforme cronograma acordado, assegurando que os produtos sejam entregues em perfeito estado de conservação, com embalagens adequadas e dentro do prazo de validade.
3. **Realizar o transporte adequado dos produtos,** observando as condições necessárias para a manutenção da integridade e qualidade dos gêneros alimentícios, como temperatura controlada para produtos perecíveis e cuidados especiais com o acondicionamento de alimentos secos e embalagens.
4. **Cumprir rigorosamente as exigências sanitárias e legais,** incluindo as condições de armazenamento e manipulação dos alimentos, garantindo que os produtos entregues estejam livres de contaminações e atendam aos padrões de segurança alimentar.
5. **Disponibilizar documentos fiscais e certidões pertinentes,** conforme exigido na legislação vigente, incluindo notas fiscais de cada entrega, para garantir a regularidade e transparência na execução do contrato.
6. **Prover suporte em casos de reposição ou substituição de produtos,** caso algum item entregue apresente problemas de qualidade ou vencimento, realizando as trocas necessárias de maneira ágil e sem prejuízos para a Câmara Municipal.
7. **Realizar a manutenção do estoque adequado e evitar a falta de produtos,** antecipando as necessidades e ajustando as entregas conforme a demanda da Câmara Municipal de São Desidério.
8. **Fornecer informações detalhadas sobre os produtos entregues,** incluindo a origem, composição, e informações adicionais sobre validade, garantias e condições de conservação, caso necessário.
9. **Adotar práticas sustentáveis no fornecimento,** como a utilização de embalagens recicláveis, a priorização de produtos de origem local e sustentável, e a redução do desperdício, alinhando-se com as políticas ambientais e de sustentabilidade da Câmara Municipal.
10. **Realizar o atendimento a eventuais solicitações da Câmara Municipal,** fornecendo informações e adequando as entregas conforme ajustes nos volumes ou tipos de produtos solicitados, dentro da vigência do contrato.

6.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do contrato será realizada conforme as seguintes diretrizes:
a) A contratada deverá declarar-se habilitada, tanto técnica como legalmente, para a execução dos

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

serviços ora contratados, assumindo todas as responsabilidades decorrentes dessa atividade.
b) Deverá executar fielmente os serviços contratados, respeitando as cláusulas estabelecidas no contrato.
c) Os serviços devem ser prestados por profissionais devidamente capacitados e idôneos, com a responsabilidade de substituir quaisquer empregados cuja conduta ou capacitação técnica sejam consideradas inadequadas.
d) A contratada será responsável por comunicar ao contratante quaisquer irregularidades ou condições que possam comprometer a execução adequada dos serviços.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução adequada do objeto contratual, a empresa contratada terá as seguintes obrigações:

1. **Fornecer os gêneros alimentícios conforme especificações previstas no Termo de Referência e na proposta vencedora**, respeitando padrões de qualidade, validade, integridade das embalagens e condições sanitárias, conforme legislação vigente.
2. **Realizar as entregas dos produtos nas dependências da Câmara Municipal de São Desidério**, no prazo, horários e condições previamente estabelecidos, garantindo a integridade dos itens até o ato do recebimento.
3. **Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**, incluindo a regularidade fiscal, trabalhista e sanitária.
4. **Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto entregue com defeito, fora da validade, em desacordo com as especificações, danificado ou que não atenda aos padrões de qualidade exigidos**, sem ônus adicional para a Administração.
5. **Responsabilizar-se pelo transporte, descarregamento e manuseio dos produtos até o local designado pela Câmara Municipal**, assegurando que o transporte seja feito em veículos compatíveis com a natureza dos produtos e em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária.
6. **Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato**, isentando a Câmara Municipal de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
7. **Apresentar, a cada entrega, a respectiva nota fiscal, devidamente preenchida, contendo todos os dados exigidos pela legislação fiscal, bem como a relação discriminada dos produtos fornecidos.**
8. **Comunicar à Câmara Municipal, com antecedência mínima de 24 horas, qualquer eventualidade que possa comprometer a entrega dos produtos no prazo estipulado**, apresentando justificativa formal e sugestão de solução.

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

9. **Observar práticas sustentáveis no fornecimento dos produtos, sempre que possível**, como o uso de embalagens recicláveis, preferência por fornecedores locais e medidas que reduzam o impacto ambiental da operação.
10. **Permitir e facilitar a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual por parte da Câmara Municipal**, fornecendo todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às notificações e orientações da Administração.
11. **Cumprir todas as demais obrigações previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável**, especialmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

6.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Câmara Municipal de São Desidério, na qualidade de contratante, compromete-se a cumprir as seguintes obrigações, visando garantir a boa execução contratual:

1. **Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução adequada do objeto contratual**, inclusive indicando os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
2. **Receber e conferir os produtos entregues**, observando a conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como verificar prazos de validade, estado de conservação e integridade das embalagens.
3. **Recusar o recebimento de produtos que não atendam às exigências de qualidade, quantidade, validade ou especificação técnica**, exigindo a substituição, sem ônus adicional, dentro do prazo estipulado.
4. **Efetuar o pagamento à contratada dentro do prazo previsto no contrato**, após a devida entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal, desde que observadas todas as condições pactuadas e mediante atesto da fiscalização do contrato.
5. **Designar servidores ou comissão responsável pela fiscalização da execução contratual**, conforme previsto na legislação, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento do contrato, registrando eventuais ocorrências e aplicando as medidas cabíveis em caso de inadimplemento.
6. **Comunicar oficialmente à contratada qualquer irregularidade constatada durante o recebimento ou uso dos produtos fornecidos**, solicitando providências corretivas quando necessário.
7. **Proporcionar à contratada as condições necessárias para o cumprimento do contrato**, garantindo acesso aos locais de entrega e fornecendo, sempre que necessário, informações relativas à logística e cronograma de recebimento.
8. **Adotar as medidas administrativas cabíveis nos casos de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas pela contratada**, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no contrato firmado.

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

9. **Manter a contratada informada sobre qualquer alteração que interfira direta ou indiretamente na execução do contrato**, como mudanças nos pontos de entrega, alterações no cronograma ou outras necessidades operacionais.

10. **Cumprir todas as demais obrigações previstas no edital, contrato e legislação vigente**, assegurando a lisura e regularidade do processo de contratação e da relação contratual.

6.4. GARANTIA DA QUALIDADE E EXECUÇÃO

A contratada deverá garantir a plena execução do objeto contratual, observando rigorosamente os critérios de qualidade exigidos, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório.

6.4.1. Garantia da Qualidade dos Produtos

A empresa contratada se compromete a:

- **Substituir, sem ônus para a Administração**, qualquer item entregue que apresente defeitos, esteja com prazo de validade vencido, em desacordo com as especificações, ou fora das condições ideais de conservação;
- Manter rastreabilidade e controle de procedência dos produtos, apresentando, quando solicitado, **certificados de origem, laudos técnicos ou relatórios de conformidade**;
- Utilizar veículos adequados ao transporte de alimentos, de modo a garantir a integridade e a segurança dos produtos até o local de entrega.

6.4.2. Garantia da Execução do Contrato

A execução do contrato deverá observar:

- Cumprimento integral dos **prazos de entrega**, conforme cronograma definido pela Câmara Municipal;
- Manutenção das **condições de habilitação jurídica, técnica e fiscal** durante toda a vigência contratual;
- Atendimento a todas as obrigações contratuais, legais e regulamentares relativas à prestação dos serviços de fornecimento;

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

- Disponibilidade para **atendimento imediato de demandas ou correções**, sempre que identificada a necessidade de ajustes na execução contratual.

6.4.3. Fiscalização e Controle

A Câmara Municipal de São Desidério designará servidores para acompanhar, fiscalizar e registrar o desempenho da contratada, podendo aplicar **advertências, penalidades ou sanções administrativas** nos termos da Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento contratual.

6.4.4 Responsabilidade Técnica

A empresa contratada será **inteiramente responsável pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos**, bem como pelas condições de transporte, entrega e quaisquer danos causados por descumprimento das obrigações contratuais ou legais.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

7.7. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

7.8. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.9. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

7.10. informar ao Gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.11. comunicar imediatamente ao Gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

7.12. fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

7.13. comunicar ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.14. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, na forma do inciso VII do *caput* do art. 21 deste decreto;

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

7.15 auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do art. 21;

7.16. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.17. O fiscal, sempre que entender necessário, poderá solicitar auxílio da assessoria jurídica, do controle interno e da área técnica de engenharia e de informática, além de ter assegurado pleno acesso aos setores contábil e financeiro e demais repartições administrativas na realização de seus trabalhos.

7.18. O fiscal administrativo deve prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

7.19. O fiscal administrativo deve verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.20. O fiscal administrativo deve examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do contrato;
7.21. O fiscal administrativo deve atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.22. O fiscal administrativo deve participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal setorial;

6723 O fiscal administrativo deve auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado

7.24. O fiscal administrativo deve realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e

7.25. O fiscal administrativo, sempre que entender necessário, poderá solicitar auxílio da assessoria jurídica, do controle interno e da área técnica de engenharia e de informática, além de ter assegurado pleno acesso aos setores contábil e financeiro e demais repartições administrativas na realização de seus trabalhos

6726. O Gestor de Contratos deve coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

7.27. O gestor de contratos deve coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa;

7.28. O gestor de contratos deve acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.29. O gestor de contratos deve acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento;

7.30. O gestor de contratos deve coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e relatar eventual necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

7.31 O gestor de contratos deve elaborar o relatório final de que trata a alínea d, do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei nº 14.133 de 2021, com as informações obtidas durante a execução
do contrato;

7.32. O gestor de contratos deve coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal técnico-administrativo;

7.33. O gestor de contratos deve emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contratos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

7.34. O gestor de contratos deve realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

7.35. O gestor de contratos deve tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição e o pagamento da contratação serão realizados de acordo com as entregas efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização designada, observando-se os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

1. Medição

A medição será feita **por entrega efetuada**, considerando:

- A quantidade e a qualidade dos produtos entregues;

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

- A conformidade dos produtos com as especificações técnicas e sanitárias estabelecidas no Termo de Referência;
- A regularidade da documentação fiscal apresentada;
- A verificação do prazo de validade, da integridade das embalagens e das condições de armazenamento e transporte.

Cada entrega será conferida e **atendida mediante termo de recebimento provisório ou definitivo**, a ser preenchido pelo fiscal do contrato.

2. Pagamento

O pagamento será efetuado **mediante apresentação da nota fiscal/fatura**, acompanhada dos seguintes documentos:

- Termo de recebimento atestado pela fiscalização;
- Cópia da autorização de fornecimento, se aplicável;
- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme exigências legais.

O pagamento será realizado em até **[inserir prazo, geralmente 10 ou 30 dias úteis] após a entrega e aceitação dos produtos**, por meio de transferência bancária em conta corrente indicada pela contratada.

3. Condições Gerais

- O pagamento estará condicionado à regularidade da empresa perante os sistemas federais, estaduais e municipais de fiscalização, inclusive o **SICAF** e o **eSocial**, conforme aplicável;
- Não será efetuado pagamento parcial de itens ou de entregas em desacordo com o contrato;
- A ocorrência de pendências nas entregas, irregularidades fiscais ou descumprimentos contratuais poderá acarretar a **suspensão do pagamento**, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação.

4. Reajuste e Atualização Monetária

Caso o contrato tenha vigência superior a 12 meses, poderá ser aplicado reajuste conforme índice pactuado e data-base estabelecida. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, incidirá atualização monetária conforme legislação vigente.

Este critério assegura que o pagamento seja realizado de forma **transparente, segura e vinculada à entrega real dos produtos**, protegendo os interesses da Administração Pública e garantindo a adequada execução contratual.

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação, na modalidade Pregão de Licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei 14.133/2021)

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.2.4. Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário

9.2.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. nacional ou salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

9.2.6. Todos as cópias de documentos já devem estar devidamente autenticadas, para dar celeridade ao certame.

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei 14.133/2021):

9.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

9.3.4 Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

9.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT em www.tst.jus.br, com validade em vigor;

9.3.6. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.7. Certidão especifica da Junta Comercial, relativo ao Estado do participante atualizada no máximo 30 (trinta) dias

9.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei 14.133/2021):

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

9.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedida a menos de 30 dias.
9.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal da sede da licitante, expedida a menos de 30 dias.
9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante.
9.4.4. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
9.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.4.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
9.4.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
9.4.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

9.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021):

9.5.1 A LICITANTE deverá apresentar documentos de domínio público que comprovem todos os recursos e funcionalidades mínimas exigidas para os equipamentos que irão integrar as características técnicas solicitadas.

9.5.2. A CONTRATADA deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha prestado serviços pertinentes e em prazos e quantitativos compatíveis com as características do objeto deste certame, que o licitante tenha executado serviços, cujo somatório seja no mínimo 10% do quantitativo total estimado.

9.5.3. Para confirmação da autenticidade das declarações apresentadas, o PREGOEIRO poderá solicitar informações adicionais e proceder diligências.

9.5.4. Para comprovação do quantitativo, será(ão) admitido(s) atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) no mínimo 25% do quantitativo do(s) item(ns) o(s) qual(is) a(s) interessada(s) esteja(m) apresentando proposta, conforme Art. 67, § 9º da Lei 14.133/2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$186.321,10 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e vinte e um reais e dez centavos), conforme tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.000 – CÂMARA MUNICIPAL
- PROJETO ATIVIDADE: 2.001- GESTÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
- ELEMENTO DE DESPESA: – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- FONTES: 15 – RECURSOS ORDINÁRIOS

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O contrato vigorará por 24 (vinte quatro meses) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por um período igual e sucessivo, limitado a 120 (cento e vinte) meses, desde que haja preços e condições vantajosas para a Administração, conforme o Art. 106, da Lei 14.133/21.
12.2 A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

13. DO REEQUILIBRIO

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice _____ *(indicar o índice a ser adotado)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. RESPONSÁVEIS

O servidor responsável por esse termo de Referência:

Vilza Maria de Oliveira

Vilza Maria de Oliveira
Membro da Equipe de Planejamento – Portaria 032/2025

São Desidério, 12 de novembro 2026

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XX - Estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - A descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

Art. 6º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 7º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.
Art. 8º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do art.

2. ÁREA REQUISITANTE

Diretoria Administrativa

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

A presente contratação visa à seleção de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios diversos, com a finalidade de atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de São Desidério. A solução contempla a aquisição planejada e periódica de itens alimentícios, devidamente especificados em edital, observando critérios de qualidade, procedência, validade e conformidade com as normas sanitárias vigentes.

A contratação abrangerá o fornecimento de produtos como café, açúcar, leite, biscoitos, sucos, água mineral, entre outros, destinados ao consumo interno nas dependências da Câmara Municipal, especialmente em situações como sessões legislativas, reuniões administrativas, audiências públicas, visitas oficiais e outros eventos institucionais.

A solução proposta tem como objetivo garantir a continuidade dos serviços e atividades do Poder Legislativo, proporcionando condições adequadas de atendimento e acolhimento aos vereadores, servidores e público visitante, de forma eficiente, segura e padronizada.

O fornecimento será feito por empresa legalmente habilitada, com capacidade técnica comprovada, observando-se os prazos de entrega estabelecidos, a compatibilidade dos produtos com as exigências técnicas e sanitárias, e a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, em conformidade com o que estabelece a Lei nº 14.133/2021.

Assim, a contratação representa uma solução administrativa eficaz para suprir uma necessidade contínua da Câmara Municipal, garantindo a economicidade, a qualidade dos insumos e a otimização dos recursos públicos.

4. DA JUSTIFICATIVA E NESSECIDADE DA AQUISIÇÃO

A aquisição de gêneros alimentícios por meio da contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de São Desidério, garantindo o fornecimento contínuo e adequado de alimentos e bebidas para consumo interno, especialmente em eventos oficiais, sessões legislativas prolongadas, reuniões administrativas, audiências públicas e demais atividades parlamentares e institucionais.

A contratação é necessária para assegurar condições mínimas de conforto, hospitalidade e bem-estar aos vereadores, servidores, autoridades convidadas e ao público presente, contribuindo para o bom desempenho das atividades legislativas e administrativas da Casa.

Além disso, a contratação de empresa especializada garante maior controle sanitário e de qualidade dos produtos fornecidos, bem como maior eficiência operacional e otimização dos recursos públicos, considerando que a aquisição direta e não planejada pode gerar desperdícios e prejuízos ao erário.

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

A medida está amparada nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, estando a contratação alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se imprescindível para o pleno funcionamento da Câmara Municipal de São Desidério, viabilizando o atendimento de uma demanda contínua e recorrente, com qualidade, segurança e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

5. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

5.1. Cadastro e Regularidade Fiscal da Empresa:

a) A empresa contratada deve estar regularizada perante os órgãos competentes, como a Receita Federal, Receita Estadual e Municipal.

b) A empresa deve apresentar Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto à Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.

c)Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.2. Proposta Comercial:

A empresa deve apresentar uma proposta detalhada com o preço e as condições de fornecimento dos gêneros alimentícios. Esta proposta será avaliada na licitação e deve ser compatível com o orçamento da câmara municipal.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e transparência na administração pública, foi realizado levantamento de mercado visando à contratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de São Desidério.

O levantamento teve como objetivo identificar os preços praticados no mercado local e regional, bem como as condições de fornecimento oferecidas por empresas do ramo, considerando aspectos como qualidade dos produtos, prazos de entrega, forma de pagamento e conformidade com as exigências sanitárias e legais.

Foram consultadas, preferencialmente, empresas legalmente constituídas e com experiência comprovada no fornecimento de gêneros alimentícios, por meio de cotações obtidas diretamente com fornecedores, bem

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

como pesquisa em plataformas eletrônicas de compras públicas e catálogos de preços praticados por órgãos da Administração Pública.

As informações levantadas possibilitam a formação de um parâmetro de preços médios de mercado, o que subsidiará a definição do valor estimado da contratação, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Dessa forma, o levantamento de mercado justifica e embasa a estimativa de custos da contratação, atendendo às exigências legais e aos princípios que regem a Administração Pública.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem como finalidade a aquisição de gêneros alimentícios por meio de empresa especializada, para atender às necessidades operacionais e institucionais da Câmara Municipal de São Desidério. A solução compreende o fornecimento contínuo e planejado de produtos alimentícios diversos, que serão utilizados no atendimento às demandas internas da Casa Legislativa.

Os itens a serem adquiridos incluem, entre outros, café, açúcar, leite, biscoitos, sucos, água mineral e demais produtos essenciais para a manutenção das atividades rotineiras da Câmara, bem como para a realização de sessões plenárias, reuniões, audiências públicas, eventos oficiais e visitas institucionais.

A contratação permitirá que o fornecimento ocorra de forma regular, segura e com garantia de qualidade, respeitando as normas vigentes de higiene, conservação e validade dos alimentos, conforme as exigências da legislação sanitária. A solução abrange, ainda, a entrega dos produtos nas dependências da Câmara, conforme cronograma de fornecimento a ser definido, possibilitando maior controle, organização e eficiência no uso dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução proposta contribui diretamente para o suporte às atividades legislativas e administrativas, garantindo estrutura adequada ao funcionamento da Câmara Municipal e o atendimento eficiente às suas demandas institucionais.

7.1. Planejamento da Contratação

Conduzido conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), o planejamento inclui:

- Estudos técnicos preliminares**;**
- Termo de Referência ou Projeto Básico, especificando as quantidades, qualidades e condições de entrega;
- **Orçamento estimado**, com base em levantamento de preços em fontes oficiais (ex: Painel de Preços, sites especializados, cotações com fornecedores).

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

7.2. Processo de Seleção e Aquisição

Será adotado o processo de licitação ou, quando aplicável, outras modalidades legais de contratação, garantindo:

- Isonomia entre fornecedores;
- Publicidade e transparência do processo;
- Eficiência na contratação, buscando o melhor custo-benefício;
- Atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

7.3. **Critérios de Sustentabilidade e Acessibilidade**

A contratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de São Desidério observará critérios de sustentabilidade e acessibilidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

7.4 Sustentabilidade:

Para atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, será priorizada a contratação de fornecedores que:

- Ofereçam produtos com origem comprovadamente sustentável, preferencialmente oriundos da agricultura familiar ou de produtores locais, contribuindo para o fortalecimento da economia regional;
- Utilizem embalagens recicláveis, biodegradáveis ou com menor impacto ambiental;
- Adotem práticas de logística sustentável, reduzindo desperdícios, otimizando o transporte e minimizando a emissão de poluentes;
- Cumpram a legislação ambiental vigente, incluindo o descarte adequado de resíduos e a promoção de boas práticas ambientais no processo de armazenamento e distribuição dos produtos.

7.5 Acessibilidade:

Embora a natureza da contratação não envolva diretamente a prestação de serviços ao público final com deficiência ou mobilidade reduzida, a Câmara Municipal observará, sempre que possível, os princípios da acessibilidade nas etapas de recebimento, armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, incluindo:

- A organização dos locais de armazenamento de forma a garantir fácil acesso a todos os servidores, inclusive aqueles com deficiência ou restrições de mobilidade;
- A adoção de medidas internas que garantam a acessibilidade física e comunicacional nos espaços utilizados durante os eventos institucionais em que os alimentos forem ofertados.

Tais critérios reforçam o compromisso da Administração com a responsabilidade socioambiental e com a promoção de uma gestão pública mais eficiente, ética e inclusiva, conforme os princípios constitucionais

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

que regem a Administração Pública.

7.6. Logística e Implantação

Após a aquisição:

- **Recebimento e conferência técnica** dos produtos;
- **Distribuição às unidades** conforme cronograma e necessidade;
- Montagem e instalação técnica (quando necessário);
- Descarte responsável ou doação de materiais antigos (quando aplicável).

7.7. Fiscalização e Acompanhamento

O contrato será acompanhado por **servidores designados**, que irão:

- Verificar o cumprimento do contrato;
- Avaliar a qualidade dos itens entregues;
- Emitir relatórios de conformidade e aceitação.

7.8. Resultados Esperados

- Atendimento adequado às necessidades institucionais da Câmara Municipal de São Desidério, garantindo a disponibilidade contínua de alimentos e bebidas para consumo interno em sessões plenárias, reuniões, audiências públicas, eventos oficiais e demais atividades administrativas e legislativas;
- Melhoria na qualidade dos produtos adquiridos, com o fornecimento de alimentos dentro dos padrões exigidos pelas normas sanitárias, com procedência garantida, prazo de validade adequado e condições ideais de armazenamento e transporte;
- Otimização dos recursos públicos, por meio da aquisição planejada, regular e padronizada, evitando compras emergenciais, desperdícios e prejuízos ao erário;
- Maior eficiência e agilidade no processo de fornecimento, assegurando entregas dentro dos prazos estabelecidos, conforme cronograma e demanda da instituição;
- Fortalecimento da transparência e da legalidade nos processos administrativos, com base nos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;
- Condições adequadas de acolhimento e suporte aos servidores, parlamentares, convidados e visitantes, promovendo um ambiente institucional mais receptivo e funcional.

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

8. ESTIMATIVAS E ESPECIFICAÇÕES DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**AÇÚCAR BRANCO TIPO CRISTAL:** De primeira qualidade, constituído por cristais sólidos, brancos, sabor e odor característicos, isento de matéria terrosa, detritos vegetais ou animais, parasitos, fermentações e umidade excessiva. O produto deve estar de acordo com as normas da ANVISA e demais legislações vigentes. **APRESENTAÇÃO:** Fardo com 30 (trinta) unidades de 1kg cada, totalizando 30kg por fardo. **EMBALAGEM:** Pacotes de 1kg em material plástico (polietileno) atóxico, resistente e hermeticamente vedado, acondicionado em fardos de polietileno devidamente lacrados. **ROTULAGEM:** Deve conter nome e marca do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais. **VALIDADE:** Mínimo de 12 meses a contar da data de entrega, com fabricação máxima de 60 dias anteriores ao recebimento.	FD	30	113,35 R$	3.400,5 R$
2	**ACHOCOLATADO EM PÓ:** De primeira qualidade, composto por açúcar, cacau em pó, maltodextrina e minerais. Enriquecido com vitaminas e minerais (Complexo B, Ferro e Cálcio). Apresentar aspecto de pó fino, homogêneo, cor marrom característica, sabor e odor próprios, com solubilidade instantânea em leite. Isento de sujidades, parasitas e detritos animais ou vegetais, em conformidade com as normas da ANVISA e legislações vigentes. **APRESENTAÇÃO:** Embalagem metálica (lata) de 350g, hermeticamente fechada com tampa plástica de segurança. **ROTULAGEM:** Deve conter nome e marca do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, ingredientes e tabela de informação nutricional. **VALIDADE:** Mínimo de 12 meses a contar da data de entrega, com fabricação máxima de 60 dias anteriores ao recebimento. Caixa com 36 unidades de 350g.	CX	20	326,05 R$	6.521 R$
3	Biscoito salgado tipo **Cream Cracker de primeira qualidade**, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e gordura vegetal livre de ácidos graxos trans, apresentando massa homogênea, levemente aerada e com folhamento nítido, textura crocante, cor amarelo-palha a dourada uniforme e sabor	CX	50	217,55 R$	10.877,5 R$

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

	característico isento de ranço ou odores estranhos, acondicionado em embalagem primária de polietileno atóxico, hermeticamente vedada e resistente, de **350g a 400**, com rotulagem completa conforme normas da ANVISA (RDC nº 727/2022 e RDC nº 711/2022), garantindo validade mínima de **8 meses** no ato da entrega e integridade total das unidades (sem excesso de quebras ou farelos). Caixa com 24 unidades.				
4	Biscoito doce tipo Maizena de primeira qualidade, elaborado com farinha de trigo enriquecida e amido de milho, apresentando textura crocante com propriedade de dissolução rápida ao paladar e sabor característico, acondicionado em embalagem primária hermética tipo tripack (composta por 03 pacotes internos, totalizando peso líquido de 350g a 400g por unidade de consumo), devendo ser entregue em caixa de papelão reforçado, com identificação externa de lote e validade mínima de 8 meses na data da entrega, seguindo rigorosamente as normas de rotulagem e qualidade da ANVISA (RDC nº 711/2022 e RDC nº 727/2022). Caixa com 24 unidades.	CX	50	268,5 R$	13.425 R$
5	Biscoito doce sabor coco, tipo rosquinha, de primeira qualidade, com sabor e aroma característicos, crocante, íntegro, acondicionado em embalagem primária laminada, hermeticamente fechada, contendo 300 g de produto. O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e registro conforme legislação vigente da ANVISA. O produto deverá estar livre de umidade, odores estranhos, mofo, insetos ou quaisquer sinais de deterioração. Caixa: 32 unidades de 300 g, totalizando 9,6 kg por fardo.	CX	50	260,46 R$	13.023 R$
6	Biscoito doce sabor leite, tipo rosquinha, de primeira qualidade, apresentando textura crocante, sabor e aroma característicos, fabricado com matérias-primas selecionadas, isento de sujidades, umidade excessiva, odores estranhos, mofo, insetos ou quaisquer sinais de deterioração. Deverá ser acondicionado em embalagem primária laminada, hermeticamente fechada, contendo 300 g de produto. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informação	CX	50	299,46 R$	14.973 R$

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

	nutricional, em conformidade com a legislação vigente da ANVISA. O produto deverá possuir prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. A especificação admite produto tipo Mabel ou equivalente, desde que atenda às características exigidas. Unidade de fornecimento: Caixa: 32 unidades de 300 g, totalizando 9,6 kg por fardo.				
7	Biscoito salgado tipo água e sal, de primeira qualidade, crocante, leve e saboroso, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, isento de sujidades, umidade excessiva, odores estranhos, mofo, insetos ou quaisquer sinais de deterioração. Deverá ser acondicionado em embalagem primária hermeticamente fechada, contendo 360 g de produto, composta por 3 pacotes internos de 120 g, garantindo melhor conservação após a abertura. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informação nutricional, em conformidade com a legislação vigente da ANVISA. O produto deverá possuir prazo de validade mínima de 8 (oito) meses a contar da data de entrega. Serão aceitos produtos tipo Brandini Águia Salt Plus ou equivalente, desde que atendam às especificações técnicas exigidas. Unidade de fornecimento: Embalagem: 360 g (3 pacotes internos de 120 g). Fardo: 20 embalagens de 360 g, totalizando 7,2 kg por fardo.	CX	50	227,15 R$	11.357,5 R$
8	Biscoito doce tipo cristal, de primeira qualidade, textura crocante, sabor suave, coberto com cristais de açúcar, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente. Isento de sujidades, umidade excessiva, odores estranhos, mofo, insetos ou quaisquer sinais de deterioração. Acondicionado em embalagem primária hermeticamente fechada contendo 414 g, preferencialmente com pacotes internos para melhor conservação. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informação nutricional, conforme legislação da ANVISA. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Aceita-se produto tipo Delicitá Vitarella ou equivalente. Unidade de fornecimento:	CX	50	246,74 R$	12.337,25 R$

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

	Embalagem: 414 g. Caixa/Fardo: 20 ou 24 embalagens de 414 g, totalizando 8,28 kg ou 9,936 kg. OBSERVAÇÃO: Há distribuidores que comercializam a apresentação em 20 unidades, embora também existam caixas com 24 unidades, dependendo do canal de distribuição.				
9	Café torrado e moído, de primeira qualidade, constituído exclusivamente por grãos de café arábica e/ou conilon, devidamente selecionados, com torra média, moagem uniforme, aroma e sabor característicos, livre de impurezas, matérias estranhas, grãos pretos, verdes ou ardidos em quantidade superior aos limites permitidos pela legislação vigente. O produto deverá ser embalado a vácuo ou em embalagem com tecnologia que preserve suas características sensoriais, contendo 250 g por unidade, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional e demais requisitos exigidos pela ANVISA. O café deverá possuir Selo de Pureza ABIC válido ou certificação equivalente que comprove sua qualidade, classificação mínima Tradicional, podendo ser aceitos produtos de categoria superior (Superior ou Gourmet), desde que atendam às especificações do edital. O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.Unidade de fornecimento: Pacote: 250 g. Fardo: 20 pacotes de 250 g, totalizando 5 kg por caixa.	CX	100	375,55 R$	37.555 R$
10	Flocão de milho, de primeira qualidade, obtido da laminação de grãos de milho selecionados, desgerminados, limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, destinado ao preparo de cuscuz e outras preparações alimentícias. O produto deverá apresentar coloração amarelo uniforme, odor e sabor característicos, estar livre de impurezas, matérias estranhas, insetos, larvas, umidade excessiva, mofo ou quaisquer sinais de deterioração. Deverá ser acondicionado em embalagem resistente, atóxica e hermeticamente fechada, contendo 500 g de produto, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional e demais exigências da legislação vigente da ANVISA. O produto deverá possuir prazo de validade mínimo de 6 (seis)	FD	50	61.42 R$	3.071 R$

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

	meses a contar da data de entrega. Unidade de fornecimento: Pacote: 500 g. Fardo: 30 pacotes de 500 g, totalizando 15 kg por fardo.				
11	Leite em pó integral instantâneo, de primeira qualidade, obtido exclusivamente pela desidratação do leite de vaca integral, sem adição de gorduras vegetais, amidos, soro de leite ou quaisquer substâncias que descaracterizem o produto. Deverá apresentar coloração branco-creme uniforme, odor e sabor característicos, excelente solubilidade, isento de impurezas, matérias estranhas, umidade, grumos persistentes, insetos ou quaisquer sinais de deterioração. O produto deverá atender aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e pela legislação sanitária vigente, sendo acondicionado em embalagem laminada, resistente, atóxica e hermeticamente fechada, contendo 400 g de produto. A embalagem deverá conter, obrigatoriamente: Identificação do fabricante; Número do lote; Data de fabricação; Prazo de validade; Registro no órgão competente; Informação nutricional; Lista de ingredientes, conforme legislação vigente. O produto deverá possuir validade mínima de 12 (doze) meses contados da data de entrega. Unidade de fornecimento: Embalagem: 400 g. Fardo/Caixa: 25 embalagens de 400 g, totalizando 10 kg	FD	40	436,7 R$	17.468 R$
12	Margarina vegetal com sal, de primeira qualidade, cremosa, elaborada a partir de óleos e gorduras vegetais, com teor de lipídios mínimo de 80%, enriquecida com vitaminas A e D, apresentando coloração uniforme, odor e sabor característicos, isenta de ranço, impurezas, matérias estranhas, mofo ou quaisquer sinais de deterioração. O produto deverá ser acondicionado em pote plástico resistente, atóxico, com lacre de segurança, contendo 500 g de produto. A embalagem deverá apresentar identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional e demais informações exigidas pela legislação vigente da ANVISA. O produto deverá possuir prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega e ser transportado e armazenado em condições adequadas para preservação de suas características. Unidade de	CX	30	97,63 R$	2.929,9 R$

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

	fornecimento: Pote: 500 g. Caixa: 12 potes de 500 g, totalizando 6 kg.				
13	Chá alimentício em sachê, de primeira qualidade, acondicionado em sachês individuais, elaborado com folhas, flores, frutos, ervas ou especiarias desidratadas, conforme o sabor, isento de impurezas, umidade excessiva, matérias estranhas, insetos, mofo ou quaisquer sinais de deterioração. O produto deverá ser acondicionado em caixa de papelão contendo 10 sachês (ou apresentação equivalente do fabricante), embalados individualmente, preservando suas caraJ.cterísticas de aroma e sabor. Deverá apresentar identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de preparo e demais informações exigidas pela legislação vigente. Sabores: variados, podendo incluir camomila, erva-doce, cidreira, hortelã, capim-cidreira, maçã com canela, frutas vermelhas, hortelã, boldo e outros sabores equivalentes, conforme disponibilidade do fabricante. O produto deverá possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Unidade de fornecimento: Caixa: 10 sachês individuais. Fardo: 30 caixas, conforme embalagem original do fabricante.	CX	125	153,72 R$	19.215 R$
14	Suco pronto para beber, de **primeira qualidade**, acondicionado em embalagem cartonada asséptica (tipo longa vida), contendo **1 litro**, elaborado a partir de suco ou polpa de frutas, com sabor e aroma característicos, isento de matérias estranhas, fermentação, odores anormais ou quaisquer sinais de deterioração. O produto deverá atender aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela legislação vigente do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e da ANVISA. A embalagem deverá ser resistente, íntegra, hermeticamente fechada e conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e demais informações exigidas pela legislação vigente. **Sabores:** variados, podendo incluir **uva, laranja, pêssego, maçã, goiaba, caju, maracujá, manga e abacaxi**, conforme disponibilidade do fabricante. O produto deverá possuir **prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses** a contar da data de entrega. **Unidade de fornecimento: Embalagem:** 1 litro. **Caixa: 12 embalagens de 1 litro**, totalizando **12 litros**.	CX	80	101,4 R$	8.112 R$

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

15	Polpa de fruta 100% natural, congelada, de primeira qualidade, obtida de frutas frescas, maduras, sãs e limpas, por processo tecnológico adequado, sem adição de corantes artificiais, conservantes ou aromatizantes, conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar cor, aroma, sabor e textura característicos da fruta de origem, estando isento de impurezas, matérias estranhas, fermentação ou quaisquer sinais de deterioração. A embalagem deverá ser resistente, atóxica, hermeticamente fechada, contendo **10 unidades de 100 g** cada, totalizando **1 kg** por pacote, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, registro no órgão competente, informação nutricional e demais informações exigidas pela legislação vigente. **Sabores:** acerola, cajá, caju, goiaba, manga, maracujá, cupuaçu, graviola, abacaxi, umbu e outros equivalentes. **Validade mínima: 12 meses**, mantida sob congelamento. **Unidade de fornecimento: Pacote:** 10 unidades de 100 g (1 kg).	PCT	120	31,14 R$	3.736,8 R$
16	Refrigerante gaseificado, de **primeira qualidade**, acondicionado em garrafa PET contendo **2 litros**, elaborado com água potável gaseificada, açúcar, suco ou extrato vegetal quando aplicável, acidulantes, aromatizantes, corantes e conservantes autorizados pela legislação vigente, apresentando sabor, aroma e coloração característicos, livre de impurezas, odores estranhos, fermentação, vazamentos, estufamento da embalagem ou quaisquer sinais de deterioração. O produto deverá atender aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e pela ANVISA, devendo possuir embalagem íntegra, resistente, lacrada e contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informação nutricional. **Sabor:** cola. O produto deverá possuir **validade mínima de 90 (noventa) dias** a contar da data da entrega. **Unidade de fornecimento: Embalagem:** Garrafa PET de 2 litros. **Fardo: 06 (seis) garrafas de 2 litros**, totalizando **12 litros** por fardo.	FD	40	69,1 R$	2.764 R$
17	Refrigerante gaseificado, de **primeira qualidade**, acondicionado em garrafa PET contendo **2 litros**, elaborado com água potável gaseificada, açúcar, suco ou	FD	40	54.92 R$	2.196,8 R$

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

	extrato vegetal quando aplicável, acidulantes, aromatizantes, corantes e conservantes autorizados pela legislação vigente, apresentando sabor, aroma e coloração característicos, livre de impurezas, odores estranhos, fermentação, vazamentos, estufamento da embalagem ou quaisquer sinais de deterioração. O produto deverá atender aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e pela ANVISA, devendo possuir embalagem íntegra, resistente, lacrada e contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informação nutricional. **Sabor:** guaraná. O produto deverá possuir **validade mínima de 90 (noventa) dias** a contar da data da entrega. **Unidade de fornecimento: Embalagem:** Garrafa PET de 2 litros. **Fardo: 06 (seis) garrafas de 2 litros**, totalizando **12 litros** por fardo.				
18	Massa pronta para tapioca, de primeira qualidade, obtida da fécula de mandioca hidratada, granulada, pronta para o preparo, isenta de glúten, impurezas, umidade excessiva, odores estranhos, insetos, mofo ou quaisquer sinais de deterioração. O produto deverá apresentar coloração branca uniforme, textura característica e excelente rendimento. A embalagem deverá ser resistente, atóxica e hermeticamente fechada, contendo **500 g** de produto, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional e demais informações exigidas pela legislação vigente. **Validade mínima: 6 meses** a contar da data de entrega. **Unidade de fornecimento: Pacote:** 500 g. **Fardo: 20 pacotes de 500 g**, totalizando **10 kg**.	FD	30	111,97 R$	3.359,1 R$
	VALOR TOTAL:	**Cento e oitenta e seis mil, trezentos e vinte e um reais e dez centavos**			**R$186.321,10**

- A estimativa das quantidades foi levantada levando-se em consideração os seguintes parâmetros:
- Quantidades a serem utilizadas em conformidade ao levantamento dos setores;
- As estimativas de consumo individualizadas, encontram-se consignadas na tabela acima

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

O valor total para à aquisição do presente objeto é de **R$186.321,10 (Cento e oitenta e seis mil, trezentos e vinte e um reais e dez centavos),** conforme apresentado neste Estudo Técnico Preliminar.
Considerando o Art. 6º da IN nº 73/2020, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1.A contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios à Câmara Municipal de São Desidério poderá ser realizada **de forma não parcelada**, tendo em vista que os produtos solicitados possuem características complementares, são destinados a um mesmo fim e serão utilizados em um único contexto institucional.

10.2.A adoção da contratação em lote único visa garantir maior agilidade e eficiência no processo de aquisição, facilitando a gestão contratual, a logística de entrega e o controle de qualidade dos produtos. Além disso, a contratação centralizada possibilita a obtenção de melhores condições comerciais, como descontos por volume, prazos de entrega unificados e simplificação no acompanhamento e fiscalização do contrato.

10.3.Contudo, a inviabilidade do parcelamento não impede a análise da conveniência de agrupar itens com características similares, se constatado que tal medida trará vantagem econômica ou ampliará a competitividade do certame, especialmente com a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto nos artigos 23 e 40 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Portanto, a decisão pela **não adoção do parcelamento**, neste caso, justifica-se pela natureza da demanda, pela uniformidade dos itens a serem adquiridos e pela busca da eficiência na execução contratual. Ainda assim, a Administração se reserva o direito de revisar essa decisão, caso a análise de mercado e o planejamento da contratação demonstrem que o fracionamento da solução poderá resultar em maior vantajosidade para o interesse público.

11.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

12. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL ALINHANDO COM INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

Embora a legislação estabeleça a obrigatoriedade de um Plano de Contratações Anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.
Um dos principais fatores que contribuíram para a falta do Plano de Contratações Anual foi a escassez de técnicos disponíveis para a elaboração do referido plano. Entretanto, é importante ressaltar que a Câmara já iniciou a elaboração do Plano, e que ele demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do município, bem como a definição de critérios claros para a contratação. Estamos trabalhando nesse passo fundamental, para garantir que o plano de contratações seja bem estruturado e atenda as demandas específicas da Câmara.

A seguir, descrevemos as ações e metas constantes do Plano Plurianual 2022/2025;

CÂMARA MUNICIPAL SÃO DESIDÉRIO

PROGRAMA – 001 – ATENDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO LEGISLATIVA

FUNÇÃO: 1. LEGISLATIVA

EIXO ESTRUTURANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: PROMOVER A GESTÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES ADMINITRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO

ENTREGAS:

Ações que visem melhor qualidade dos serviços ofertados à população
Promoção e divulgação das ações do poder legislativo.

INDICADORES PROGRAMA	**UNIDADE MEDIDA**	**INDICE ATUA**	**INDICE PRETENDIDO**
NUMERO DE PROJETOS ANALISADOS AÇOES	**UNIDADE**	**0**	**40**

1.01 MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA – UNIDADE EXECUTIVA
1.02 OBJETIVO DA AÇAÕ: CAMARA MUNICIPAL – REGIONALIZAÇÃO

SEDE

1.03 PRODUTO: CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO- TIPO

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

1.04 UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE PROJETO

META (2022-2025) 3.320.000,00

AÇOES

2.001- GESTÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO - UNIDADE EXECUTORA
CAMÂRA MUNICIPAL

OBJETIVO DA AÇÃO: CÂMARA MINICIPAL REGIONALIZAÇÃO
SEDE

PRODUTO: MANUTENÇÃO TIPO
UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL ATIVIDADE

META: (2022-2025)

58.930,00

12.RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, espera-se alcançar os seguintes resultados:

12.1. Atendimento contínuo e de qualidade às necessidades alimentícias da Câmara Municipal de São Desidério, garantindo o fornecimento regular e adequado de produtos alimentícios para consumo interno em sessões plenárias, reuniões, audiências públicas e eventos institucionais.

12.2. Eficiência operacional e logísticas aprimoradas, com a entrega pontual e dentro dos padrões exigidos de todos os itens alimentícios, evitando interrupções nas atividades legislativas e administrativas.

12.3. Garantia de conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar, assegurando que todos os produtos adquiridos atendam aos requisitos de qualidade, higiene, e validade estabelecidos pela legislação vigente.

12.3.1. Redução de custos e otimização de recursos públicos, por meio da negociação vantajosa e do planejamento adequado das compr7as, evitando desperdícios e compras emergenciais que possam prejudicar o orçamento da Câmara Municipal.

12.3.2. Fortalecimento da transparência e da responsabilidade fiscal, com a contratação de fornecedor legalmente habilitado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo a legalidade e a isonomia no processo licitatório.

12.3.3. Melhoria no ambiente institucional, proporcionando melhores condições de acolhimento e hospitalidade aos vereadores, servidores, autoridades e visitantes que frequentam a Câmara Municipal, além de contribuir para a boa imagem da instituição perante a sociedade.

12.3.4. Promoção de boas práticas sustentáveis e de responsabilidade social, caso o fornecedor adote

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

práticas que favoreçam a sustentabilidade ambiental e o apoio à produção local, alinhando a contratação aos princípios de desenvolvimento sustentável.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para assegurar a contratação eficiente e regular da aquisição, as seguintes providências devem ser tomadas:

1. Elaboração do Termo de Referência:

Definir claramente o objeto da contratação, detalhando as aquisições necessários, bem como os critérios técnicos, econômicos e de qualidade que serão exigidos.

2. Pesquisa de Mercado:

Realizar levantamento de preços praticados no mercado para garantir competitividade e adequação ao orçamento público. Essa etapa também ajudará na definição de parâmetros para a licitação.

3. Escolha da Modalidade Licitatória:

Conduzir o processo por meio de **pregão eletrônico**, considerando a transparência e a ampliação da competitividade, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

4. Divulgação do Edital:

Publicar o edital com ampla publicidade, garantindo que potenciais fornecedores tenham conhecimento do certame e possam participar, fortalecendo a competitividade.

5. Comissão de Licitação:

Formar uma comissão capacitada para conduzir o processo licitatório, avaliar as propostas e selecionar a melhor oferta conforme os critérios estabelecidos.

6. Verificação da Regularidade Fiscal e Jurídica:

Certificar-se de que a empresa vencedora atende aos requisitos de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, conforme a legislação vigente.

7. Formalização do Contrato:

Firmar contrato detalhado com a empresa vencedora, estabelecendo prazos, valores, critérios de execução e penalidades em caso de descumprimento.

8.Acompanhamento e Fiscalização:

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

Designar responsáveis para monitorar a execução dos serviços contratados, garantindo que atendam aos padrões de qualidade e prazos estipulados no contrato.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Com a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, espera-se alcançar os seguintes resultados:

1. Atendimento contínuo e de qualidade às necessidades alimentícias da Câmara Municipal de São Desidério, garantindo o fornecimento regular e adequado de produtos alimentícios para consumo interno em sessões plenárias, reuniões, audiências públicas e eventos institucionais.
2. Eficiência operacional e logísticas aprimoradas, com a entrega pontual e dentro dos padrões exigidos de todos os itens alimentícios, evitando interrupções nas atividades legislativas e administrativas.
3. Garantia de conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar, assegurando que todos os produtos adquiridos atendam aos requisitos de qualidade, higiene, e validade estabelecidos pela legislação vigente.
4. Redução de custos e otimização de recursos públicos, por meio da negociação vantajosa e do planejamento adequado das compras, evitando desperdícios e compras emergenciais que possam prejudicar o orçamento da Câmara Municipal.
5. Fortalecimento da transparência e da responsabilidade fiscal, com a contratação de fornecedor legalmente habilitado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo a legalidade e a isonomia no processo licitatório.
6. Melhoria no ambiente institucional, proporcionando melhores condições de acolhimento e hospitalidade aos vereadores, servidores, autoridades e visitantes que frequentam a Câmara Municipal, além de contribuir para a boa imagem da instituição perante a sociedade.
7. Promoção de boas práticas sustentáveis e de responsabilidade **social**, caso o fornecedor adote práticas que favoreçam a sustentabilidade ambiental e o apoio à produção local, alinhando a contratação aos princípios de desenvolvimento sustentável.

Esses resultados visam assegurar que a Câmara Municipal de São Desidério funcione de maneira eficiente, com a melhor utilização possível dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade dos serviços

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

prestados à sociedade.

15. GERENCIAMENTO DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto	Nível do risco	Medidas preventivas	Plano de contingência
Entrega de produtos fora das especificações técnicas	Média	Alto	Alto	Especificar detalhadamente os produtos no Termo de Referência, exigindo marca de referência quando cabível, padrões de qualidade e critérios de aceitação.	Recusar os produtos, aplicar sanções contratuais e exigir substituição imediata.
Fornecimento de produtos com prazo de validade insuficiente	Média	Alto	Alto	Estabelecer prazo mínimo de validade no edital (ex.: mínimo de 70% da validade total ou outro critério compatível).	Rejeitar os produtos e solicitar reposição sem ônus para a Administração.
Atraso na	Média	Alto	Alto	Definir	Acionar

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

entrega dos produtos				cronograma de entregas, prazos contratuais e penalidades por atraso.	fornecedor para regularizaçã o imediata e aplicar penalidades previstas no contrato.
Desabastecim ento ou indisponibilid ade de determinados itens	Média	Médio	Méd io	Planejamento das aquisições e previsão de substituição por produtos equivalentes, quando tecnicamente admitido.	Autorizar substituição mediante aprovação da fiscalização ou realizar aquisição complement ar, conforme legislação.
Produtos em desacordo com as normas sanitárias	Baixa	Alto	Alto	Exigir registro e regularidade dos produtos e do fornecedor perante os órgãos competentes, quando aplicável.	Rejeitar os produtos, comunicar os órgãos competentes , se necessário, e exigir substituição imediata.
Oscilação significativa dos preços de mercado	Média	Médio	Méd io	Realizar ampla pesquisa de preços e definir	Avaliar eventual pedido de reequilíbrio econômico-

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

				critérios de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro conforme legislação.	financeiro, quando comprovado e legalmente cabível.
Falhas na logística de transporte e armazenamento	Baixa	Médio	Médio	Exigir transporte adequado às características dos produtos e cumprimento das boas práticas sanitárias.	Determinar substituição dos produtos comprometidos e registrar ocorrência para aplicação de penalidades.
Baixa competitividade na licitação	Baixa	Médio	Baixo	Elaborar especificações sem direcionamento, ampliar a divulgação do certame e adotar exigências proporcionais.	Revisar o processo licitatório caso haja licitação deserta ou fracassada.
Descumprimento das obrigações contratuais pela contratada	Baixa	Alto	Médio	Fiscalização contínua da execução contratual e acompanhamento das	Aplicar sanções administrativas, podendo culminar em

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

				entregas.	rescisão contratual e convocação do próximo colocado, quando cabível.
Planejamento inadequado das quantidades	Média	Médio	Médio	Levantamento histórico de consumo e estimativa baseada na demanda institucional.	Realizar ajustes quantitativos dentro dos limites legais e promover nova contratação, se necessário.

16.OSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de aquisição do objeto citado para a Câmara Municipal de São Desidério – BA é **viável e razoável**, considerando os aspectos técnicos, econômicos, administrativos e sociais envolvidos.

Vilza Maria de Oliveira

Vilza Maria de Oliveira
Membro da Equipe de Planejamento – Portaria 032/2025
São Desidério 12 de novembro 2026

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/. .. ,
PROCESSO ADMINISTRTAIVO Nº/. .. ,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/.....,

O MUNICIPÍO DE XXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio do(a)(*órgão contratante*), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº.....e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../.* , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas especializadas para fornecimento parcelado de gêneros alimenticios diversos, nas condições estabelecidas
no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO	TOTAL
1	xxxxxxxxx	xxx	xxx	R$ xxxx	R$ xxxx
TOTAL MEDIA					**R$ xxxxx**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 da Lei n° 14.133, de 2021.

a) *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLAUSULA QUARTA

4.1 Fica nomeado como Gestores deste Contrato o Sra. Hélida de Carvalho Pereira, a quem caberá designar o fiscal para a acompanhamento do fiel cumprimento dos termos acordados.

4.2 A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo do Sr. Humberto de Souza Dias Almeida, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

6.1 O valor mensal da contratação é de R$ (.....), perfazendo o valor total de R$ (...).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da exe- cução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SETIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE (art. 92, V)

As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto for- necido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execu- ção do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

1.1 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com ter-ceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assu- mindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1.

1. moratória de .0,5.% (.meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;

2. *moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação.*

i.*O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventual- mente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativa- mente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publi- cidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Em- presas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do crono- grama fixado para o contrato.

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavel- mente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação

dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consigna- dos na Lei Orçamentária Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.000 – CÂMARA MUNICIPAL.
- PROJETO ATIVIDADE: 2.001– GESTÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
- ELEMENTO: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO.
- FONTE: 1500000

14.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

apostilamento.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Pú- blicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de São Desidério, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decor- rerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTO E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

Ao Agente de Contratação
Câmara Municipal de São Desidério
Pregão Eletrônico nº _____/2025

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), **DECLARA** que, conforme estabelece o artigo 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, **dispõe de instalação (RELACIONAR), equipamentos (RELACIONAR)** e **equipe técnica especializada (RELACIONAR)**, para a execução do objeto do presente processo.
Local e data

EMPRESA XXXXXXXXX

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao Agente de Contratação
Câmara Municipal de São Desidério
Pregão Eletrônico nº _____/2025

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), **DECLARA** que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

EMPRESA XXXXXXXXX

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO.

Ao Agente de Contratação
Câmara Municipal de São Desidério
Pregão Eletrônico nº _____/2025

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), **DECLARA** que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Inciso IV, do Artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXX

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Ao Agente de Contratação
Câmara Municipal de São Desidério
Pregão Eletrônico nº _____/2025

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), **DECLARA** que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 68, inc. VI da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXX

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ao Agente de Contratação
Câmara Municipal de São Desidério
Pregão Eletrônico nº _____/2025

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), **DECLARA** ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.
Local e data

EMPRESA XXXXXXXXX

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

ANEXO VIII

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA INICIAL/FINAL

Ao Agente de Contratação
Câmara Municipal de São Desidério
Pregão Eletrônico nº _____/2025

DADOS DA PROPONENTE
NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
DADOS DO REPRESENTANTE
NOME:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
TELEFONE:

Apresentamos nossa proposta abaixo para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão Eletrônico **nº _____/2025** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos:

XX	**XXX**	**XXXX**	**XX**	**XX**	**XX**	**XX**
1	**XXXXXX**	XXXX	XXX	XX	XX	XX

Declaramos que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL, DATA

EMPRESA XXXXXXXXX

OBS: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

ANEXO IX

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade :	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro :	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

	Razão Social do Licitante:	
	CNPJ/CPF:	
	a) Operadores	
	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Whatsapp	
	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Whatsapp	
	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

	Telefone:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:_____

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747

ANEXO X
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.
DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2747